

Cui n.º 472/93

Reaposta a Tabela de Níveis e  
Salários dos Empregos de Carr-  
eira da Prefeitura Municipal  
de São José do Rio Preto e das  
fazendas.

A Câmara Municipal de São José do  
Rio Preto, aprovou, em, Prefeito Municipal, San-  
ciono a Legislação Lei:

Art. 1º - Vou a Prefeito Municipal de São  
José do Rio Preto, autorizado a reapostar a Tabela  
de Níveis, Salários dos empregos de Carreria  
da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto  
a partir de 1º de Agosto de 1993, para os valores  
a seguir, equivalentes a 94% (noventa e quatro  
por cento).

<u>NÍVEIS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
I -----	R\$ 3.367,00,00 -
II -----	R\$ 4.345,00,00 -
III -----	R\$ 5.166,00,00 -
IV -----	R\$ 6.704,00,00 -
V -----	R\$ 7.224,00,00 -
VI -----	R\$ 8.516,00,00 -
VII -----	R\$ 9.168,00,00 -
VIII -----	R\$ 10.058,00,00 -
IX -----	R\$ 11.874,00,00 -
X -----	R\$ 13.409,00,00 -
XI -----	R\$ 15.234,00,00 -
XII -----	R\$ 16.893,00,00 -
XIII -----	R\$ 26.824,00,00 -
XIV -----	R\$ 33.525,00,00 -

Ocultura

Decreto Municipal Cui n° 472/93

Art. 2º - Para atender as despesas de  
Correção do disposto no artigo anterior fica o  
Prefeito Municipal autorizado a abrir por  
decêntro Crédito Suplementar no valor necessário  
para cobertura das diversas doações do or-  
çamento gerente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, com efeitos retroativos  
até de maio de 1.993, revogadas as disposições  
em contrário.

Decreto Municipal da São José do Rio Preto,  
17 de maio de 1.993.

O Prefeito Júlio José Accioly